



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SINFRA, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para **ADIÇÃO do Contrato nº 30.04.02/2018**, firmado entre esta municipalidade e a empresa **M & G ENGENHARIA LTDA.**, em 30 de abril de 2018.

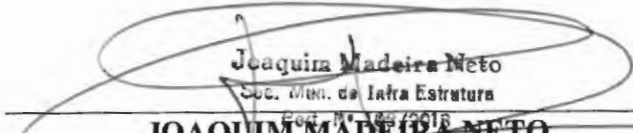
A adição de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do referido contrato se faz necessária na medida em que esta Secretaria necessita dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato também sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que equivale ao valor de **R\$ 37.512,50** (trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do valor, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de Adição de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do referido contrato, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa (MA), 15 de dezembro de 2020.


Joaquim Madeira Neto
Sec. MUN. de Infra Estrutura
Post. Nº 188/2018
JOAQUIM MADEIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER - PGM

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Infraestrutura - SINFRA, de adição ao contrato de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de acréscimo, cópia do **Contrato 30.04.02/2018**, na qual figura como contratada a empresa **M & G ENGENHARIA LTDA.**

No contrato originário, formado pelo processo administrativo nº **26.003/2018**, no qual se deu pelo **Pregão Presencial 020/2018**, contrato firmado entre as partes em **30/04/2018**, permitida sua adição, conforme **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

A justificativa para a adição pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade ao trabalho de conclusão da obra, mantendo-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o valor do contrato originário, traduzindo em vantajosidade para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.

É o relatório. Passemos a manifestação.

Sinteticamente o objetivo da adição do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com a recuperação de estradas vicinais no município de João Lisboa – MA.

A Lei 8.666/93, em seu art. 65, Inciso II, § 1º ao tratar sobre a possibilidade de acréscimo ou supressões dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

“Art. 65(...).

(...)

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

pleito de adição de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 30.04.02/2018, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que SOMOS FAVORÁVEIS.

É o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 16 de dezembro de 2020.


Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 30.04.02/2018

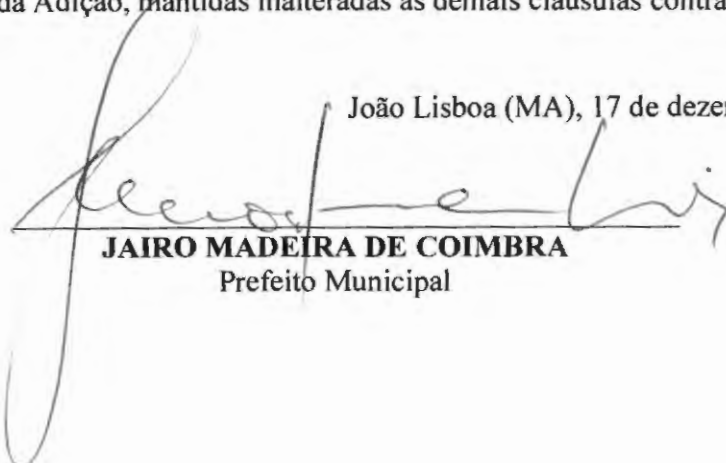
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através de seu representante legal, solicita adição do contrato nº 30.04.02/2018 firmado entre as partes em 30/04/2018 e com valor global originário de **RS 150.050,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta reais)**, sendo solicitado o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao contrato original, conforme justificativa apresentada.

O Parecer Jurídico - PGM foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida Adição, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a Adição de **25% (vinte e cinco por cento)** ao contrato 30.04.02/2018, AUTORIZO, na forma da lei, referida Adição, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa (MA), 17 de dezembro de 2020.



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30.04.02/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA M & G ENGENHARIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado pelo seu Secretário de Infraestrutura, **JOAQUIM MADEIRA NETO**, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de João Lisboa Estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade número 82823936 SSP-MA e do CPF n.º 254.636.673-49.

CONTRATADA: M & G ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.835.133/0001-43, localizada à Rua Aurora n.º 26 Parque das Palmeiras Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n.º 034915712008-5 SSP-MA e do CPF n.º 038.957.136-94.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 30.04.02/2018, resolveram na forma da Lei n.º 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, firmado entre as partes em 30/04/2018, nos termos previstos no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 37.512,50 (trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

25.752.0007.2 - 023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa (MA), 18 de dezembro de 2020.


Joaquina Madeira Neto
Sec. Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

M & G Engenharia Ltda-ME
CNPJ: 18.835.133/0001-43
José Antonio Guimaraes Morcira
CPF: 038.927.136-00


CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERCEIROS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

EXTRATOS DE ADITIVOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.04.02/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M & G ENGENHARIA LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/04/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - JOAQUIM MADEIRA NETO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.04.02/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M & G ENGENHARIA LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, firmado entre as partes em 30/04/2018, nos termos previstos no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 37.512,50 (trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 25.752.0007.2 - 023 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS

CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - JOAQUIM MADEIRA NETO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.06.01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CCLB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/06/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/05/2021, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Modernização 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração e Modernização.